

### EDITAL Nº 023/2023-PROEN/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS E NÃO-BOLSISTAS PARA OS SUBPROJETOS DE GEOGRAFIA (CEDETEG) E HISTÓRIA (SANTA CRUZ/GUARAPUAVA)

A Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, em conformidade com o Edital da CAPES Nº 23/2022 e a Portaria da CAPES Nº 82/2022, torna público o processo de seleção de **discentes** para atuação como **bolsistas de residência pedagógica** e **voluntários** no referido Programa.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- I. aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- IV. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### 2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica no âmbito da UNICENTRO consiste na atuação de acadêmicos bolsistas e voluntários de **Residência Pedagógica** em escolas de Educação Básica da região de abrangência da Universidade, orientados por professores de seus cursos de licenciatura, denominados **Orientadores**, e recebidos e acompanhados nas referidas escolas por professores da Educação Básica, denominados **Preceptores**.

#### 3. DAS BOLSAS

**3.1** Conforme previsto na Portaria nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023 - GAB/CAPES, as bolsas de **Residentes Pedagógicos** são do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, da data de ingresso do residente no Programa conforme estabelecida pelo Edital CAPES Nº 23/2022. O residente passa a receber abolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma já estabelecido pela CAPES (Ver item 3.5 deste Edital).

**3.2** São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residência pedagógica:

- I. Estar com matrícula ativa em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto de um dos cursos de licenciatura participantes do Programa no âmbito da UNICENTRO, e ter cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir da 3ª série ou 5º período;
- II. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- III. dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida no item 3.3;
- IV. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- V. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- VI. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br> que será utilizado pela CAPES para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**3.3** De acordo com Edital Capes 23/2022 e a Portaria 82/2022 – CAPES são deveres do bolsista de residência pedagógica:

- a) Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- c) Cumprir a carga horária de 276 horas de atividades, organizadas em 2 módulos de aproximadamente seis meses com carga horária de 138h cada módulo - conforme item 4 do Edital da CAPES n. 23/2022;
- d) Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos dois módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- e) Os módulos de 138 horas que compõem o projeto da Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
  - 86 horas de preparação da equipe de estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência;
  - 12 horas de elaboração de planos de aula;
  - 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- f) A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses da vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades da residência pedagógica.
- g) O preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.
- h) O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.
- i) A alteração da escola-campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes dos cursos de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.
- j) A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.
- k) Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.
- l) A IES deverá emitir certificados aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica ou pelo menos um módulo de 138h.
- m) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES;
- n) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- o) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador ou ao coordenador institucional ou à CAPES.

**Parágrafo único:** O residente deverá cumprir a carga horária do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

### 3.4 É vedado aos participantes do programa, em conformidade com a Portaria 82/2022 - CAPES:

- I- Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II- Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas; III - Receber bolsa quando afastado do projeto por um período superior a 14 dias;
- III- Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- IV- Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 82/2022, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre.

### 3.5 De acordo com a Portaria 82/2022 – CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para o gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da CAPES.

- I- O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.
- II- O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- III- A bolsa é paga no mês subsequente ao mês de competência.
- IV- O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

### 3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 83/2022 - CAPES:

1. afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos Editais do Programa;
3. Comprovação de fraude;
4. Abandono do projeto;
5. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
6. Trancamento de matrícula, abandono, ou desligamento do curso;
7. Término do prazo máximo de concessão (18 meses);
8. Encerramento do subprojeto ou projeto;
9. A pedido do bolsista.

### 3.7 De acordo com a Portaria 82/2022 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à CAPES:

1. Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
2. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
3. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;
4. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do plano de atividades de qualquer um dos três módulos pelo bolsista na modalidade de residente, acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

**Parágrafo único.** No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

**3.8** A seleção de que trata o presente edital tem como objetivo preencher vagas abertas para substituição de bolsistas e voluntários – após esgotada a lista de espera do edital de classificação anterior - e para composição de um banco de reservas. Os classificados serão convocados como bolsistas e voluntários respeitando a ordem de classificação e as demandas específicas de cada subprojeto.

| CURSO                    | SUBPROJETO | BOLSISTAS | NÃO-BOLSISTAS |
|--------------------------|------------|-----------|---------------|
| GEOGRAFIA<br>(CEDETEG)   | GEOGRAFIA  | 2         | -             |
| HISTÓRIA<br>(GUARAPUAVA) | HISTÓRIA   | 1         | -             |

#### 4. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1.1. Os interessados devem efetuar a inscrição dentre os dias **04 a 07/10/2023**.

4.1.2. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail [wanda@unicentro.br](mailto:wanda@unicentro.br) da seguinte forma:

a) No campo destinado ao assunto: “INSCRIÇÃO PARA [CURSO] - EDITAL 23/2023”

b) No corpo do texto deve constar:

- **NOME COMPLETO:**
- **CPF:**
- **RG:**
- **DATA DE NASCIMENTO**
- **TELEFONE (WhatsApp):**

“Declaro estar ciente e concordar com todos os termos do Edital PROEN/PRP Nº 12/2023”

c) anexar à mensagem, em arquivos PDF:

- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para atuação no programa (Anexo I);
- Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica – <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

#### 4.2 DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

4.2.1 O processo de seleção será definido pelos supervisores e os inscritos serão contatados por eles para tratativas quanto a seleção.

4.2.2 O edital da homologação das inscrições será publicado em **09 de outubro de 2023**.

4.2.3 É permitida a inscrição de acadêmicos que estão atualmente cursando a 2ª série, (preferencialmente participantes do PIBID), porém, estes somente poderão assumir a vaga se já estiverem regularmente matriculados na 3ª série do respectivo curso no ato da convocação.

#### 4.3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| Datas                           | Etapas   |
|---------------------------------|--|
| 03/10/2023                      | Publicação do Edital de seleção para bolsistas;  |
| 04/10/2023<br>até<br>07/10/2023 | Período de inscrição dos candidatos;   |
| 09/10/2023                      | Publicação do Edital de homologação das inscrições;                                    |
| Até às 23h do dia<br>09/10/2023 | Período destinado aos recursos ao indeferimento de inscrições;                         |
| 10/10/2023 a<br>11/10/2023      | Período destinado ao processo seletivo por subprojeto, conforme item 4.4 deste edital; |
| 13/10/2023                      | Publicação do Edital de resultado final da seleção para bolsista.                      |
| 14/10/2023                      | Período destinado aos recursos quanto ao processo seletivo e resultado;                |

#### 4.4 DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos bolsistas é realizada pelo(a) docente orientador(a) de cada Curso de Licenciatura participante do Programa no âmbito da UNICENTRO, mediante os seguintes critérios:

| Licenciatura                    | Campus    | Crítérios                       |
|---------------------------------|-----------|---------------------------------|
| GEOGRAFIA<br>(CEDETEG)          | GEOGRAFIA | Entrevista presencial ou online |
| PEDAGOGIA (NOVA<br>LARANJEIRAS) | PEDAGOGIA | Entrevista presencial           |

§ 1º A Coordenação Institucional divulgará o resultado final do processo seletivo até o dia **13/10/2023**, em edital complementar, disponível no endereço eletrônico <https://www3.unicentro.br/proen/programas-institucionais/residencia>;

§ 2º O resultado é apresentado em ordem crescente de aprovação, sendo considerados classificados para as vagas de bolsistas os aprovados até o limite de vagas de bolsas para o Curso de Licenciatura pretendido, conforme tabela do item 4.2 deste edital;

§ 3º Os aprovados na sequência, pela ordem crescente, são considerados classificados para as vagas de voluntários até o limite de vagas constantes da referida tabela;

§ 4º Aos acadêmicos voluntários são atribuídas as mesmas obrigações dos bolsistas, exceto as ações necessárias para o recebimento da bolsa;

§ 5º Os demais aprovados constarão da lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes ao longo da vigência do programa;

§ 6º No caso de vacância de vagas para bolsistas de Residência Pedagógica, são chamados os acadêmicos voluntários por ordem de classificação;

§ 7º No caso de vacância de vagas para voluntários, são chamados os acadêmicos em lista de espera por ordem de classificação.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.5.1 A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral, por parte do candidato, de tudo o que está previsto neste edital.
- 5.5.2 O preenchimento incorreto da inscrição ou de qualquer documento de responsabilidade do candidato implica na sua desclassificação do processo.
- 5.5.3 Os casos omissos são resolvidos pela PROEN e pela Coordenação Institucional do Programa de

## Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

Residência Pedagógica, com base na Portaria 82/2022 – CAPES e no Edital 23/2022-CAPES e, em últimas instâncias recursais, no âmbito da UNICENTRO, pelos Conselhos Superiores correspondentes.

- 5.5.4 Dúvidas ou solicitações de informações complementares podem ser enviadas para os endereços eletrônicos [wanda@unicentro.br](mailto:wanda@unicentro.br)
- 5.5.5 Publique-se.

Guarapuava, 03 de outubro de 2023.



Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karina Worm Beckmann  
Pró-Reitora de Ensino.



Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Wanda Terezinha Pacheco dos  
Santos  
Coordenadora Institucional do Programa  
Residência Pedagógica.

### EDITAL Nº 022/2023-PROEN/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

### SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) na ( ) segunda série, terceira série ou ( ) quarta série, do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_

( ) Campus Santa Cruz; ( ) Campus Cedeteg; ( ) Campus de Irati; ( ) Campus Avançado de Chopinzinho, declaro que me comprometo a realizar as atividades no Programa de Residência Pedagógica, nos termos deste edital e dos documentos que o regem, observando a carga horária mínima mensal de 23h. Segundo Edital da CAPES 23/2022, a não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa. A IES deverá emitir certificados aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica ou de pelo menos um módulo de 138h.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo sem abreviaturas e assinatura